



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133
CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br
-CNPJ 75.845.537/0001-51-

LEI N.º 1016/2006

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 161.300,00 (cento e sessenta e um mil e trezentos reais), conforme abaixo:

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

001 – Divisão de Obras e Viação

04 – Administração

122 – Administração Geral

0107 – Manutenção e Conservação de Próprios

2.074 – Manutenção da Divisão de Obras fonte 01000

3.1.90.09 – Salário Família R\$ 400,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

004 – Divisão de Serviços Urbanos

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0115 – Serviços de Utilidade Pública

2.075 – Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos fonte 0100

3.1.90.09 – Salário Família..... R\$ 2.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0112 – Saúde para Todos

2.076 - Manutenção dos Recursos da Saúde - Contr.Municipal fonte 01303

3.1.90.34 – Despesa Contratação de Terceiros..... R\$ 138.000,00

2.077 - Manut. Programa Saúde da Família fonte 01310

3.1.90.09 – Salário Família..... R\$ 400,00

2.078 – Manut. Programa Agente Comunitário de Saúde-PACS fonte 01311

3.1.90.09 – Salário Família..... R\$ 2.000,00

2.079 – Manutenção do Programa – ECD fonte 01312



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133
CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br
-CNPJ 75.845.537/0001-51-

3.1.90.34 – Despesa Serviços de Terceiros R\$ 8.000,00

30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

001 – Divisão de Ensino Fundamental

12 - Educação

361 – Ensino Fundamental

0113 – Escola Feliz

2.078 - Encargos do FUNDEF - Outras Desp. Ensino Fund. 40% fonte 01102

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis R\$ 10.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 161.300,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam canceladas total e/ou parcial as seguintes dotações:

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

001 – Divisão de Obras e Viação

04 – Administração

122 – Administração Geral

0107 – Manutenção e Conservação de Próprios

2.074 – Manutenção da Divisão de Obras fonte 0100

3.1.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 400,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

004 – Divisão de Serviços Urbanos

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0115 – Serviços de Utilidade Pública

2.075 – Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos fonte 0100

3.1.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 2.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0112 – Saúde para Todos

2.076 - Manutenção dos Recursos da Saúde - Contr.Municipal fonte 01303

3.1.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 138.000,00

2.077 - Manut. Programa Saúde da Família fonte 01310

3.1.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 400,00

2.078 – Manut. Programa Agente Comunitário de Saúde-PACS fonte 01311

3.1.90.11 - Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 2.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

2.079 – Manutenção do Programa – ECD fonte 01312

3.1.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 8.000,00

30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

001 – Divisão de Ensino Fundamental

12 - Educação

361 – Ensino Fundamental

0113 – Escola Feliz

2.078 - Encargos do FUNDEF - Outras Desp. Ensino Fund. 40% fonte 01102

3.1.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.500,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 161.300,00

Art. 3º - O Executivo Municipal, fica autorizado a efetuar suplementações constantes do artigo 1º em até 25% do montante de cada dotação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2006.


SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal